



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº. 661/2025

SÚMULA: *Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel do Município de Marilândia do Sul, dá outras providências.*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de um lote de terras localizado na Estrada Rural – Prolongamento da Rua XV de Novembro, situado no Quadro Urbano da Cidade, PARTE DO LOTE DE TERRAS C-1-A, inserto em área maior, objeto da Mat. 9079 do S.R.I. de Marilândia do Sul-PR, com área total de 643,27 m², com perímetro de Perímetro: 174,41 m, com as seguintes divisas e confrontações:

“AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.374.347,16m e E 470.495,39m; deste, segue confrontando com Lote de Terras C-1-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°56'06" e 52,49 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.374.328,40m e E 470.544,42m; deste, segue confrontando com ESTRADA RURAL - PROLONGAMENTO DA RUA XV DE NOVEMBRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°32'44" e 4,47 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.374.325,38m e E 470.541,11m; deste, segue confrontando com Lote de Terras C-1-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°56'07" e 33,90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.374.337,50m e E 470.509,45m; 176°34'26" e 28,68 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.374.308,87m e E 470.511,16m; 257°42'09" e 13,61 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.374.305,97m e E 470.497,86m; 356°33'54" e 41,26 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso, mencionada no *caput* será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública.

Art. 3º A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade promover a exploração de interesse social por entidade sem fins lucrativos.

Art. 4º O prazo da concessão de que trata esta lei é de até 20 (vinte) anos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, 29 de agosto de 2025

WALMIR PERES
Prefeito Municipal